



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 188/03

AUTORIA DO PROJETO: Osvaldo Damim

ASSUNTO DO PROJETO: Altera o Artigo 2º da Lei nº 090/01 que dispõe sobre a jornada escolar no ensino fundamental do Município de Apucarana, como específica.

P A R E C E R

Este Projeto de Lei visa alterar o art. 2º da Lei nº 090/01 que dispõe sobre a jornada escolar no ensino fundamental do Município de Apucarana.

Compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal ou jurídico. Analisamos o presente PL, entendendo que o mesmo encontra-se dentro das normas exigidas.

Sendo assim, cumpre-nos informar a esse egrégio Plenário que nos manifestamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto em discussão, pedindo o mesmo aos demais pares desta casa.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 25 de novembro de 2003.

João Aparecido Michelin
Presidente


Dinalmo Simões Pinto
Secretário


João Carlos de Oliveira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone: (43) 422 - 3533 - Fax: 422 - 3378
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 188/03

AUTORIA DO PROJETO: Osvaldo Damim

ASSUNTO DO PROJETO: Altera o Artigo 2º da Lei nº 090/01 que dispõe sobre a jornada escolar no ensino fundamental do Município de Apucarana, como específica.

P A R E C E R

Este Projeto de Lei visa alterar o art. 2º da Lei nº 090/01 que dispõe sobre a jornada escolar no ensino fundamental do Município de Apucarana.

Verificamos que este PL não oferece nenhum prejuízo ao andamento educacional proposto, pelo contrário, consideramos benéfico a permanência dos alunos nas escolas para refeições que serão oferecidas pelas mesmas no horário de almoço.

Sendo assim, somos FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO do Projeto em discussão, pedindo o mesmo aos demais pares desta casa.

É o parecer.

Gabinete das Comissões, 25 de novembro de 2003.


Natal Batista
Presidente


Satio Kayukawa
Secretário

Sebastião Felício da Silva
Relator